



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Projeto de Lei nº 68/2015

Trata-se de projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que altera tão somente o anexo único da recente Lei nº 2.882, de 20 de agosto de 2015, em virtude da impossibilidade da EMEIEF “Florêncio Bento Alves” estar participando do Projeto Pedagógico “Itapemirim 100 anos de Feliz Cidade”. Faz necessária a sua substituição pela EMEIEF “Josefa Miranda de Carvalho Britto”.

É o breve **relatório**. Segue o opinamento.

A respeito da legalidade e constitucionalidade da presente propositura, resta, pois, incontroverso a questão.

Explico: Já fora externado o juízo de valor, quando da análise do procedimento legislativo que deu origem a Lei Municipal nº 2.882/2015. Nada mais a acrescentar, senão mera repetição daquela propositura.

Posto isso, dispensando, por supérfluas outras considerações, nada obsta a substituição pretendida, razão pela qual, opinamos pelo prosseguimento do feito.

Itapemirim, 02 de Setembro de 2015.

Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR